**PROJETO DE LEI N. 010/2018**, de 04 de dezembro de 2018.
Autoria/Vereadores: *Tiago Oliveira Dietz* e João de Lima Ribeiro

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 04 / 12 / 2018.
Presidente

"**Reconhece de Utilidade Pública**", e da outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de utilidade pública, o **Instituto Uma Nova Unção - IUNU**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 29.625.041/0001-55, sediada na Rua Abel Xavier Ferreira, Qd. 07, Lote 38, Setor Pedro Machado, Crixás-GO, para fins de firmarem convênios e recebimento de recursos públicos.

Art. 2°. A entidade de que trata o artigo 1°, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás,** Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

**TIAGO OLIVEIRA DIETZ**
Vereador/Presidente

**JOÃO DE LIMA RIBEIRO**
Vereador

1ª VOTAÇAO 04
APROVADO 12
PRESIDENTE 2018.

2ª VOTAÇAO
APROVADO
PRESIDENTE

3ª E ULTIMA 06
VOTAÇÃO 12
APROVADO 2018.
PRESIDENTE

32065

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 29.625.041/0001-55<br>MATRIZ | | 20/11/2017 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>INSTITUTO UMA NOVA UNCAO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INSTITUTO NOVA UNCAO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO<br>R ABEL XAVIER FERREIRA | NÚMERO<br>SN | COMPLEMENTO<br>QUADRA07 LOTE 38 | |
| CEP<br>76.510-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>SETOR PEDRO MACHADO | MUNICÍPIO<br>CRIXAS | UF<br>GO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>IUNU@MSRAC.COM.BR | TELEFONE<br>(62) 3225-8393 / (62) 8409-9392 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/11/2017 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2018** às **12:04:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

# CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

NÚMERO 5890 / 2018

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

## I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: **INSTITUTO UMA NOVA UNCAO**
Nome Fantasia: **INSTITUTO NOVA UNCAO**
CNPJ: **29.625.041/0001-55**
Inscrição Municipal: **54832065**
Início Atividade: **20/11/2017**
Ramo Atividade: **9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
Endereço: **R ABEL XAVIER FERREIRA, NR: SN, QUADRA07 LOTE 38, CEP: 76.510-000, SETOR PEDRO MACHADO**

## II - Isenção/Imunidade

Tipo: **Não Isento**
Data Inicio:
Data Fim:
Observação:

## III - Situação

Situação: **CADASTRO**
Data: **30/11/2018**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

**CRIXÁS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

P.O Thais Fátima dos Santos

**Emitido por: thais.fatima - Válido somente com carimbo e assinatura.**

# REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

**COMARCA DE CRIXÁS – GO.**
*Djalma Resende Silva - Titular*
Praça Inácio José de Campos, 01, centro, Telefax (062) 3365-1223 – Crixás, GO - drdjresende@hotmail.com

# CERTIFICADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico que neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas foi efetuado o registro dos atos Constitutivos do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO – IUNU.**

**Registro número 842 .**
**Data do registro 20 de Novembro de 2017**
**Sede: Rua Abel Xavier Ferreira, quadra 07, lote 38, Setor Pedro Machado, Crixas, GO.**

Pelo que lhe foi conferida personalidade jurídica, nos termos do artigo 45 e seu parágrafo do Código Civil Brasileiro, e dos artigos 114 e 119 da Lei 6.015, de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Crixás, GO, 20 de Novembro de 2017.

IVANILDA MARIA DA CUNHA
Escrevente

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

Imo. Senhor
**DJALMA RESENDE SILVA**
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.
**CRIXÁS, GO**.

Sebastião Cândido Medeiros, casado, bancário, portador do CPF: 155.009.341-04 e RG-751.638 SSP-GO, residente na Rua Manoel Lourenço, nr. 187 Qd. 13 Lt. 07 Centro Crixás GO na qualidade de presidente do INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO - IUNU, vem à presença de V.S., à vista do disposto nos artigos números 164, 165 parágrafo único e art. 166 da Lei 6.015, de 31.12.73, com as alterações determinadas pelas Leis 6.140, de 28.11.74 e 6.216, de 30.06.75, requerer o registro da Ata de Fundação e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO - IUNU, para os devidos fins.

Termos em que
P. Deferimento.

Crixás GO, 15 de novembro de 2.017.

Sebastião Cândido Medeiros - Presidente
CPF: 155.009.341-04

LISTA DE MEMBROS FUNDADORES DO INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO - IUNU 2

Sebastião Cândido Medeiros, casado, bancário, portador do CPF: 155.009.341-04 e RG-751.638 SSP-GO, residente na Rua Manoel Lourenço, nr. 187 Qd. 13 Lt. 07 Centro Crixás GO;

Noêmia lemes da Rocha Medeiros, casada, Pedagoga, portadora do CPF: 842.897.321-00 e RG-3269199 DGPC-GO, residente na Rua Manoel Lourenço, nr. 187 Qd. 13 Lt. 07 Centro Crixás GO;

Helio Cardoso Dias, casado, Técnico em Mineração, portador do CPF: 895.667.181-87 e RG-3901185 DGPC-GO, residente na Rua Jarbas Ferreira Machado Qd. 07 Lt. 22 Residencial: Lago Azul Crixás GO;

Claudilene Barbosa Ferreira Silva, casada, Pedagoga, portadora do CPF: 017.475.941-05, RG-4784496 SSP-GO, residente na Av. 14 Qd. 14A Lt. 8 Bairro Vila Nova Crixás GO;

Edcarlos Antonio Ferreira da Silva, casado, motorista, portador do CPF: 759.662.471-53 e RG-3446947 DGPC-GO, residente na Chácara Fartura Zona Rural – Crixás GO;

Regina Nunes de Jesus Paiva, casada, Do Lar, portadora do CPF: 394.735.111-91 e RG-1492138 SPTC-GO, residente na Rua Raimundo Eloi nr. 210 Qd. 28 Lt. 15 Centro Crixás GO;

Raissa Marzochio Sousa, solteira, Enfermeira, Primeira Dama, portadora do CPF: 062.982.956-07 e RG-341279729 SSP-SP, residente na Rua Raimundo Eloi nr. 210 Qd. 28 Lt. 15 Centro Crixás GO; e

Maria da Penha Gomes dos Santos, solteira, Secretária, portadora do CPF: 010.742.331-66 e RG-4863756 DGPC-GO. residente na Rua 3 Qd. C Lt. 12 Bairro Morada do SOL – Crixás GO.

Crixas GO 15 de novembro de 2017.

Sebastião Cândido Medeiros
Presidente.
CPF: 155.009.341-04

Djalma R.
Titular
CRIXAS-G
3

# ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO

Aos quinze de novembro de dois mil e dezessete, (15/11/2017) às 20 h, na cidade de Crixás GO, na sede provisória, Rua Abel Xavier Ferreira, Qd. 07 Lt. 38 Setor Pedro Machado, reuniram–se os Srs: Sebastião Cândido Medeiros, casado, bancário, portador do CPF: 155.009.341-04 e RG-751.638 SSP-GO, residente na Rua Manoel Lourenço, nr. 187 Qd. 13 Lt. 07 Centro Crixás GO; Noêmia Lemes da Rocha Medeiros, casada, Pedagoga, portadora do CPF: 842.897.321-00 e RG-3269199 DGPC-GO, residente na Rua Manoel Lourenço, nr. 187 Qd. 13 Lt. 07 Centro Crixás GO; Helio Cardoso Dias, casado, Técnico em Mineração, portador do CPF: 895.667.181-87 e RG-3901185 DGPC-GO, residente na Rua Jarbas Ferreira Machado Qd. 07 Lt. 22 Residencial: Lago Azul Crixás GO; Claudilene Barbosa Ferreira Silva, casada, Pedagoga, portadora do CPF: 017.475.941-05, RG-4784496 SSP-GO, residente na Av. Das Oliveiras, nr. 445 Setor Novo Horizonte Crixás GO; Edcarlos Antonio Ferreira da Silva, casado, motorista, portadora do CPF: 759.662.471-53 e RG-3446947 DGPC-GO, residente na Chácara Fartura Zona Rural – Crixás GO; Regina Nunes de Jesus Paiva, casada, Do Lar, portadora do CPF: 394.735.111-91 e RG-1492138 SPTC-GO, residente na Rua Raimundo Eloi nr. 210 Qd. 28 Lt. 15 Centro Crixás GO; Raissa Marzochio Sousa, solteira, Enfermeira, Primeira Dama, portadora do CPF: 062.982.956-07 e RG-341279729 SSP-SP, residente na Rua Raimundo Eloi nr. 210 Qd. 28 Lt. 15 Centro Crixás GO e Maria da Penha Gomes dos Santos, solteira, Secretária, portadora do CPF: 010.742.331-66 e RG-4863756 DGPC-GO, residente na Rua 3 Qd. C Lt. 12 Bairro Morada do SOL – Crixás GO, conforme lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar um instituto de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a Assembleia foi aclamado o Sr. Sebastião Cândido Medeiros e a Sr. Hélio Cardoso Dias como secretário "ad–hoc". O Sr. Presidente fez a explanação da importância de formalizar o Instituto que será capaz de representar as aspirações dos presentes e da comunidade em geral junto ao Poder Público e à iniciativa privada, foi colocado em discussão a denominação do instituto e endereço da sede provisória, sendo aprovado por unanimidade a denominação: **INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO** também designado pela sigla **IUNU**, com sede própria provisória na **Rua ABEL XAVIER FERREIRA Qd. 07 Lt. 38 SETOR PEDRO MACHADO CEP: 76510-000 CRIXÁS (GO).** Dando prosseguimento aos trabalhos, O Sr. Arlindo Dias Souto, OAB GO 6637, apresentou o Estatuto Social do Instituto, tendo sido lido todos seus artigos e aprovado por unanimidade, ficando assim aprovada a constituição do Instituto e sua fundação. Na sequência o Senhor Presidente deu início a discussão da eleição da primeira diretoria do Instituto visando compor os cargos da diretoria executiva, foi solicitado a apresentação das chapas concorrentes ao pleito, tendo se habilitado uma única chapa assim composta: Diretoria Administrativa: Presidente - Sebastião Cândido Medeiros, casado, bancário, portador do CPF: 155.009.341-04 e RG-751.638 SSP-GO, residente na Rua Manoel Lourenço, nr. 187 Qd. 13 Lt. 07 Centro Crixás GO; Vice-Presidente - Noêmia Lemes da Rocha Medeiros; Secretário Geral - Hélio Cardoso Dias; Secretário(a) Administrativo(a) - Claudilene Barbosa Ferreira Silva; Tesoureiro Geral - Edcarlos Antonio Ferreira da Silva e Membros do Conselho Fiscal: Presidente: Regina Nunes de Jesus Paiva; Membro efetivo: Raissa Marzochio Sousa e Suplente: Maria da Penha Gomes dos Santos. Colocado em votação a Assembleia decidiu por aclamação, por unanimidade a eleição da chapa apresentada. E, por fim, o Presidente deu posse a Diretoria Administrativa e ao Conselho Fiscal, eleitos para a gestão de: 15 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2021, e a palavra foi franqueada aos presentes e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão determinando que se lavrasse a presente Ata de Fundação do Instituto Uma Nova Unção – IUNU e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos

jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, Hélio Cardoso Dias e pelo Sr. Presidente e todos os presentes com direito a assinatura.

Crixás (GO), 15 de novembro de 2017

Sebastião Cândido Medeiros – Presidente da Mesa
CPF: 155.099.341-04 e RG: 751638 SSP GO

Hélio Cardoso Dias – Secretário.
CPF: 895.667.181-87 e RG: 3901185 DGPC GO

Sebastião Cândido Medeiros – Presidente Eleito.
CPF: 155.099.341-04 e RG: 751638 SSP GO

Noêmia Lemes da Rocha Medeiros
CPF: 842.897.321-00

Hélio Cardoso Dias
CPF: 895.667.181-87

Claudilene Barbosa Ferreira Silva
CPF: 017.475.941-05

Edcarlos Antônio Ferreira da Silva
CPF: 759.662.471-53

Regina Nunes de Jesus Paiva
CPF: 394.735.111-91

Raissa Marzochio Sousa
CPF: 062.982.956-07

Maria da Penha Gomes dos Santos
CPF: 010.742.331-66

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO
4

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pç. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 8.560 e registrado sob o nº 842. Dou fé. Crixás-GO 20/11/2017.Emolumentos: R$ 104,00 Taxa Judiciária: R$ 13,54 Total: R$ 163,30Selo Digital: 01401503091200132000135 - Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Ivanilda Maria da Cunha - ESCREVENTE

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

Arlindo Dias Souto
Advogado
OAB / GO 6.637
CPF: 135.082.101-2

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO - IUNU.

Registro de Títulos e Documentos
Jurídicas,
Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO
5
NOTAS

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O **INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO** também designado pela sigla **IUNU**, constituído uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede própria provisória na **Rua ABEL XAVIER FERREIRA Qd. 07 Lt. 38 SETOR PEDRO MACHADO CEP: 76510-000 CRIXÁS (GO)**, de caráter Filantrópico, de acordo com os termos da Lei 9.790/99, com duração por tempo indeterminado, com atuação e jurisdição em todo Território Nacional, podendo ter sede de representação em qualquer Município da Nação desde que aprovado pela Diretoria Executiva da Entidade, tendo sede e fórum em Crixás (GO).

Art. 2º O Instituto Uma Nova Unção – IUNU tem por finalidade:

a) Promoção de educação com trabalhos voltados para o ensino fundamental, de nível médio e superior;

b) Promoção da capacitação e qualificação profissional do trabalhador;

c) Promoção da assistência social;

d) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

e) Promoção da saúde com enfoque na segurança e saúde do trabalhador e aprendizado da medicina preventiva;

f) Promoção de segurança alimentar, nutricional e da saúde;

g) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

h) Promoção do voluntariado civil;

i) Promoção do desenvolvimento econômico e social e ajuda a pobreza, assistência à comunidade na utilização de benefícios e programas oferecidos pelo governo;

j) Experimentação, filantrópica de novos modelos socioeconômico, produtivo e de sistemas alternativos de produção, de transporte, comércio, emprego e crédito para o trabalhador;

k) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

l) Promoção de ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

m) Estudos e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que diga respeito às atividades mencionadas neste artigo;

n) Objetiva fomentar iniciativas produtivas apoiando os empreendimentos da aprendizagem, criando alternativas para absolvição de mão de obra, promovendo a capacitação de aprendizagem em todos os níveis, visando contribuir para a redução das

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO
6

disparidades sociais educacionais;

o) Propiciar auto-sustentação dos programas da aprendizagem do trabalhador que apresenta várias formas de organização das atividades profissionais;

p) Estabelecer maior integração entre os associados com a aprendizagem, visando sempre o potencial de fomento das muitas ramificações do conhecimento; e

q) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento da aprendizagem do trabalhador em toda a sua plenitude.

Parágrafo Único – O Instituto Uma Nova Unção – IUNU não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de duas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, § 1º do artigo 1º).

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Uma Nova Unção – IUNU observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta para os projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º O Instituto Uma Nova Unção – IUNU disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, o Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades o Instituto Uma Nova Unção – IUNU se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II

## DOS ASSOCIADOS

Art. 6ª O Instituto Uma Nova Unção – IUNU é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Honorários e Contribuintes, a saber:

a) Fundador é o associado participante da fundação do IUNU;

b) Honorário é o associado que contribui de forma substancial para o fomento patrimonial do IUNU;

c) Contribuinte é o associado que contribui mensalmente com o IUNU;

d) A qualidade do associado é adquirida mediante registro formal, condição indispensável à participação nas assembleias gerais;

e) Podem filiar-se ao Instituto Uma Nova Unção – IUNU, todos os cidadãos brasileiros de

ambos os sexos, residente em nossa área de atuação, após aprovação da Diretoria..

Parágrafo Único – A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral. Sendo que a exclusão se dará quando o associado requerer por escrito, ou deixar de cumprir com as obrigações estatutárias e regimentais, decretada a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Art. 7º São direitos dos associados Fundadores, Honorários e Contribuintes, quites com suas obrigações, sociais:

a) Votar e ser votado; e

b) Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e

b) Acatar as decisões da Diretoria Executivas.

Art. 9º Os associados não respondem juridicamente por nenhum ato lícito ou ilícito, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

## CAPÍTULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º O Instituto Uma Nova Unção – IUNU será administrado por:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva; e

c) Conselho Fiscal (Lei 9.970/99, inciso III Art. 4º).

Parágrafo Único – A instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11º A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal da IUNU;

b) Decidir sobre reformas estatutárias, na forma do artigo 33º do estatuto do IUNU;

c) Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 30º do Estatuto do IUNU;

d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

e) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

f) Destituir os Administradores, em Assembleia especificamente convocada para esse fim, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo à Assembleia Geral deliberar em 1ª (primeira) chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único – A destituição dos Administradores se dará quando houver ausência de três reuniões consecutivas da diretoria executiva, o administrador requerer por escrito, ou

deixar de cumprir com as obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 13° A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

a) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;

b) Apreciar o relatório anual da Diretoria; e

c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO
8

Art. 14° A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

a) Pela diretoria;

b) Pelos membros do Conselho Fiscal; e

c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15° A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios de convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais um de associados, e não havendo quorum a segunda instalação ocorrerá com uma hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Art. 16° A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios. (Lei 9.970/99 inciso II do Art. 4°).

Art. 17° A diretoria será constituída por:

– Presidente;

– Vice-Presidente;

– Secretário-Geral;

– Secretário Administrativo;

– Tesoureiro Geral; e

– Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição consecutiva.

Art. 18° Compete à Diretoria:

a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

b) Executar a programação anual de atividades da Instituição;

c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

e) Contratar e demitir funcionários;

f) Deliberar sobre a admissão de novos

g) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

Art. 19° A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20° Compete ao Presidente:

a) Representar o Instituto Uma Nova Unção – IUNU judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

b) Cumpri e fazer cumpri este Estatuto e o Regimento Interno;

c) Presidir Assembleia Geral;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e

e) Movimentar, abrir, encerrar contas bancárias e emitir e assinar cheques, assinando em conjunto com o Tesoureiro Geral todas as operações bancárias.

Art. 21° - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

b) Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

c) Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 22° Compete ao Secretário-Geral:

a) Substituir o Vice-Presidente quando se fizer necessário;

b) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

c) Assumir o mandato do Vice-Presidente, em caso de vacância, até o seu término; e

d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas.

Art. 23° Compete ao Secretário Administrativo:

a) Substituir o Secretário-Geral quando se fizer necessário;

b) Prestar de modo geral, sua colaboração aos diretores executivos;

c) Assumir o mandato do Secretário-Geral, em caso de vacância, até o seu término;

d) Fazer gestão nos processos sociais, administrativos relacionados aos órgãos governamentais e com a iniciativa privada; e

e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24° Compete ao Tesoureiro Geral

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia as escriturações da Instituição;

b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; e

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO
10

f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25º O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; e

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;

b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Lei 9.790/99, inciso III do Art. 4º);

c) Requisitar ao Tesoureiro Geral, a qualquer tempo, documentos comprobatória das operações econômico-financeira realizadas pela Instituição; d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

d) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO IV

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27º Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

a) Termos de parceria, convênios, e contratos firmados com o poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

c) Doações, legados e heranças;

d) Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

e) Contribuição de associados; e

f) Recebimentos de direitos autoriais, etc..

## CAPÍTULO V

## DO PATRIMÔNIO

Art. 28º O patrimônio do Instituto Uma Nova Unção – IUNU será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 30° Na hipótese da Instituição e obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

## CAPÍTULO VI

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31° A Prestação de Contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9,790/99, inciso VII do Art. 4°):

a) Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32° O Instituto Uma Nova Unção – IUNU será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33° O Instituto Uma Nova Unção – IUNU poderá constituir o serviço de radiodifusão e TV Educativa ou Comunitária, obedecendo as normas regulamentadoras do Ministério das Comunicações.

Art. 34° O Instituto Uma Nova Unção – IUNU Utilizará uma página na rede social Facebook como, órgão oficial de divulgação do O Instituto Uma Nova Unção – IUNU, podendo atuar na divulgação de propaganda institucional e comercial como fonte de receita, bem como divulgar notícias jornalísticas de interesse da sociedade.

Art. 35° O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim a qualquer tempo, com o quorum de mínimo de 2/3 dos associados presentes, não podendo à Assembleia Geral deliberar em 1ª (primeira) chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com o menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 36º O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Crixas (GO) 30 de Setembro de 2017.

Sebastião Cândido Medeiros
Presidente
CPF: 155.009.341-04

Arlindo Dias Souto
Advogado
OAB / GO 6.637
CPF: 135.082.101-20

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pç. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 8.560 e registrado sob o nº 842. Dou fé. Crixás-GO 20/11/2017.Emolumentos: R$ 104,00 Taxa Judiciária: R$ 13,54 Total R$ 163,30Selo Digital: 01401503091200132000035 Consulte este selo em:http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Ivanilda Maria da Cunha - ESCREVENTE

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO - IUNO

DIRETORIA ELEITA MANDATO: 2017/2021.

Presidente: Sebastião Cândido Medeiros,CPF: 155.009.341-04 e RG-751.638 SSP-GO.

Vice-Presidente: Noêmia lemes da Rocha Medeiros, CPF: 842.897.321-00 e RG-3269199 DGPC-GO.

Secretário-Geral: Hélio Cardoso Dias, CPF: 895.667.181-87 e RG-3901185 DGPC-GO.

Secretária Administrativa: Claudilene Barbosa Ferreira Silva, CPF: 017.475.941-05 e RG-4784496 SSP-GO.

Tesoureiro GEral: Edcarlos Antonio Ferreira da Silva, CPF: 759.662.471-53 e RG-3446947 DGPC-GO.

Crixas GO 15 de novembro de 2017.

Sebastião Cândido Medeiros
Presidente.
CPF: 155.009.341-04

INSTITUTO UMA NOVA UNÇÃO - IUNO

CONSELHO FISCAL MANDATO: 2017/2021.

Regina Nunes de Jesus Paiva, casada, Do Lar, portadora do CPF: 394.735.111-91 e RG-1492138 SPTC-GO, residente na Rua Raimundo Eloi nr. 210 Qd. 28 Lt. 15 Centro Crixás GO;

Raissa Marzochio Sousa, solteira, Enfermeira, Primeira Dama, portadora do CPF: 062.982.956-07 e RG-341279729 SSP-SP, residente na Rua Raimundo Eloi nr. 210 Qd. 28 Lt. 15 Centro Crixás GO; e

Maria da Penha Gomes dos Santos, solteira, Secretária, portadora do CPF: 010.742.331-66 e RG-4863756 DGPC-GO, residente na Rua 3 Qd. C Lt. 12 Bairro Morada do SOL – Crixás GO.

Crixas GO 15 de novembro de 2017.

Sebastião Cândido Medeiros
Presidente.
CPF: 155.009.341-04

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO
14






Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO
15




CELG

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELETRICA

SEBASTIAO CANDIDO MEDEIROS

EMISSAO NUMERO SERIE

UNIDADE CONSUMIDORA CONTA VENCIMENTO

30d,20

# PARECER Nº 036/2018

## COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 010/2018, de 04 de Dezembro de 2018*, de autoria dos Vereadores Tiago Oliveira Dietz e João de Lima Ribeiro " Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Uma Nova Unção - IUNU " e dá outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

**Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, aos 04 de Dezembro, do ano de 2018.

**CLEITON PEREIRA MACHADO**
Presidente

**ÁLVARO LOPES DE SOUZA**
Relator

**DIVINO FERREIRA GUIMARÃES**
Membro

**ONÍZIO JOSÉ MARÇAL**
Membro

**JOÃO DE LIMA RIBEIRO**
Membro